

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 499, DE 4 DE AGOSTO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº [140](#), de 13 de agosto de 2002, considerando o resultado da Consulta Pública CP 003/2003, de caráter documental, e o que consta do Processo nº 48500.000960/03-91, resolve: I - aprovar o Procedimento de Mercado para Revisão da Sazonalização de Energia Assegurada - PM-CO.07, vinculado às Regras de Mercado, na versão 3.1, que trata da redução dos benefícios da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC; II - o Procedimento referido no inciso I terá aplicação imediata; III - o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE deverá divulgar o aludido procedimento no prazo de até quinze dias, a contar da data de publicação deste Despacho, incluindo premissa esclarecendo que não poderão ser modificados os montantes de energia já sazonalizados e incorporando possibilidade de solicitação de revisão, excepcionalmente para o ano de 2003, da energia assegurada para os agentes que possuam energia sem comprometimento em contratos iniciais.

JOSÉ GUILHERME SILVA MENEZES SENNA

Publicado no D.O de 05.08.2003, seção 1, p. 81, v. 149, n. 140, v. 149.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 05.08.2003.